

EDITAL GR N.º 14/2020**DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO COLÉGIO SESC SÃO JOSÉ PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de seleção de estudantes do Colégio Sesc São José para concessão de bolsas de estudo na FAE Centro Universitário.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A concessão de bolsa de estudos, exclusivamente para candidatos interessados em ingressar no 1º (primeiro) semestre de 2021 na FAE Centro Universitário, destina-se a alunos que cursaram todo o Ensino Médio no Colégio SESC São José e que concluírem o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio em dezembro de 2020.

DAS BOLSAS OFERTADAS

Art. 3º O valor da bolsa de estudos é de 90% do valor da mensalidade regular dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, conforme quantidades descritas a seguir, incluindo-se a 1ª (primeira) mensalidade de cada semestre.

§1º Serão concedidas até o limite máximo de 20 (vinte) bolsas de estudo para o *campus* Curitiba, de acordo com os limites por curso apresentados na tabela abaixo:

CAMPUS CURITIBA		
▲	CURSO/TURNO	QUANTIDADE LIMITE DE BOLSAS CONCEDIDAS POR CURSO
1.	Administração, noturno	3
2.	Arquitetura e Urbanismo, matutino	3
3.	Ciências Contábeis, noturno	3
4.	Ciências Econômicas, noturno	3
5.	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, matutino	2
6.	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, noturno	2
7.	Design, noturno	3
8.	Engenharia Civil, matutino	3
9.	Engenharia de Produção, noturno	3
10.	Engenharia Mecânica, noturno	3
11.	Filosofia (bacharelado), noturno	3

CAMPUS CURITIBA		
▲	CURSO/TURNO	QUANTIDADE LIMITE DE BOLSAS CONCEDIDAS POR CURSO
12.	Letras – Português e Inglês (licenciatura), noturno	2
13.	Pedagogia, noturno	3
14.	Psicologia, noturno	3

§2º Serão concedidas até o limite máximo de 05 (cinco) bolsas de estudo para o *campus* São José dos Pinhais, de acordo com os limites por curso apresentados na tabela abaixo:

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
▲	CURSO/TURNO	QUANTIDADE LIMITE DE BOLSAS CONCEDIDAS POR CURSO
1.	Administração, noturno	3
2.	Ciências Contábeis, noturno	3
3.	Direito, noturno	3

§3º Serão concedidas até o limite máximo de 05 (cinco) bolsas de estudo para o *campus* Araucária, de acordo com os limites por curso apresentados na tabela abaixo:

CAMPUS ARAUCÁRIA		
▲	CURSO/TURNO	QUANTIDADE LIMITE DE BOLSAS CONCEDIDAS POR CURSO
1.	Administração, noturno	3
2.	Ciências Contábeis, noturno	3
3.	Engenharia Elétrica, noturno	3
4.	Engenharia de Produção, noturno	3
5.	Engenharia Mecânica, noturno	3

Art. 4º Será concedida no máximo 01 (uma) bolsa por aluno, não sendo este benefício cumulativo a outros benefícios concedidos pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ e/ou pela FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. O aluno interessado deverá optar pelo curso e *campus* em que pretende ingressar no ato da inscrição da 1ª (primeira) fase, descrita no art. 5º deste Edital.

DA PROVA E SELEÇÃO

Art. 5º O presente processo de seleção de estudantes será composto por duas fases, doravante denominadas 1ª (primeira) fase e 2ª (segunda) fase:

- I. 1ª (primeira) fase: realização do Processo Seletivo da FAE Centro Universitário 2021 – 1º (primeiro) semestre, composto por prova classificatória que versará sobre as áreas de conhecimento do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio, bem como da verificação sobre conhecimentos gerais do candidato, garantida a abrangência do conteúdo curricular;
- II. 2ª (segunda) fase: acesso ao Boletim Escolar com as notas obtidas nos 04 (quatro) bimestres do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio do Colégio SESC São José.

Art. 6º Para a 1ª (primeira) fase, os interessados que atenderem aos requisitos definidos no art. 2º, deverão realizar a inscrição por meio do *site* fae.edu/vestibular e agendar a prova para uma data de sua preferência, sendo:

- I. dia 19 de dezembro de 2020 a data-limite para realização da inscrição;
- II. dia 20 de dezembro de 2020 a data-limite para realização da prova.

§1º Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

§2º A prova será aplicada no formato digital por meio da plataforma virtual *Moodle* e o candidato poderá realizá-la até 23h59 do dia previamente agendado no momento da inscrição.

§3º A prova terá duração de 2h ininterruptas, contadas a partir do início, e deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de computador ou notebook, com câmera.

§4º O *link* de acesso à prova será disponibilizado no endereço eletrônico fae.edu/vestibular, item “Área do Candidato” e, também, enviado por e-mail ao candidato.

§5º O candidato deverá permanecer em frente à câmera, ativada, durante todo o período de prova e não será permitido desativar ou sair da frente da câmera por mais de 10 minutos.

§6º O desrespeito a qualquer uma das disposições contidas no parágrafo anterior resultará na anulação da prova do candidato, bem como na desclassificação do certame.

§7º Caso o candidato não possua o equipamento necessário para realização da prova no formato digital, poderão realizá-la presencialmente nos *campi* da FAE, mediante agendamento prévio com a equipe do Núcleo de Admissão de Alunos.

§8º O agendamento da prova presencial, previsto no parágrafo anterior, poderá ser feito de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h30, pelo aplicativo WhatsApp (41) 99277-7200 ou pelo endereço eletrônico vestibular@fae.edu.

§8º Demais orientações referentes à aplicação da prova presencial, prevista no §7º deste artigo, estão descritas no artigo 14 do Edital GR n.º 12/2020, de 02 de setembro de 2020, que trata do Processo Seletivo 2021, 1º (primeiro) semestre da FAE Centro Universitário.

§9º Serão considerados aptos para a 2ª (segunda) fase os candidatos inscritos e aprovados na 1ª (primeira) fase, segundo o critério definido no §2º do art. 7º.

§10º Caso o candidato realize mais de uma prova classificatória, será considerada no processo de seleção a prova em que obtiver melhor desempenho de nota.

Art. 7º A prova classificatória, que compõe a 1º (primeira) fase do processo de seleção de estudantes, mencionada no inciso I do art. 5º, será composta de questões de múltipla escolha, obtidas por processo eletrônico e randômico, cada uma com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, provenientes de banco de questões e versarão sobre os conteúdos dos programas descritos no Manual do Candidato do Processo Seletivo, além de prova de Redação que terá por base temática atual, obtida, também, por processo eletrônico e randômico.

§1º Para a classificação dos candidatos a soma dos pontos obtidos nas disciplinas da prova classificatória será ponderada conforme quadro a seguir:

DISCIPLINAS	PESO POR QUESTÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	1,00	07	7,00
Matemática	1,00	07	7,00
Conhecimentos Gerais	1,00	06	6,00
Redação	10,00	01	10,00
TOTAL		20 + Redação	30,00

§2º Será desclassificado o candidato que se encontrar em qualquer uma das situações a seguir:

- I. não atingir o mínimo de 4,0 (quatro) pontos no somatório das disciplinas;
- II. não atingir o mínimo de 3,0 (três) pontos na prova de Redação.

§3º Demais orientações referentes à prova classificatória estão descritas no artigo 21 do Edital GR n.º 12/2020, de 02 de setembro de 2020, que trata do Processo Seletivo 2021, 1º (primeiro) semestre da FAE Centro Universitário.

Art. 8º Para a 2ª (segunda) fase, os pais ou tutores legais dos candidatos que forem considerados aptos, deverão dar “aceite”, até a data-limite de **13 de dezembro de 2020**, ao documento de autorização, disponível no Portal do Aluno SESC, permitindo o acesso do Núcleo de Admissão de Alunos da FAE às notas obtidas nos 04 (quatro) bimestres do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio do Colégio SESC São José.

§1º O não cumprimento do disposto acima implicará na desclassificação do candidato no Processo de Seleção de Estudantes do Colégio SESC São José para Concessão de Bolsas de Estudo.

§2º A desclassificação do candidato descrita no item acima refere-se somente ao Processo de Seleção de Estudantes do Colégio SESC São José para Concessão de Bolsas de Estudo, não impedindo o ingresso do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo 2021 – 1º (primeiro) semestre da FAE Centro Universitário, conforme regulamentado no Edital GR n.º 12/2020, de 02 de setembro de 2020 e Edital GR n.º 13/2020, de 10 de novembro de 2020.

§3º Os candidatos participantes da 2ª Fase serão ranqueados, por curso, em ordem decrescente de classificação da média $M = \frac{N+S}{2}$, sendo:

- I. N: a nota obtida na prova classificatória do Processo Seletivo 2021 – 1º (primeiro) semestre;
- II. S: a média aritmética das notas obtidas em cada disciplina, em cada um dos bimestres, do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio do Colégio SESC São José.

§4º Será utilizado como critério de desempate a maior nota N e, persistindo ainda o empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota S.

§5º A divulgação dos candidatos contemplados com a bolsa de estudos será realizada no dia 13 de janeiro de 2021, ocasião da formatura dos estudantes do Colégio SESC São José concluintes do Ensino Médio.

DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E MATRÍCULA

Art. 9º Serão concedidas bolsas para os cursos e quantidades conforme disposto no art. 3º deste Edital, de acordo com a escolha do candidato, desde que atendidas às condições estipuladas neste documento.

Art. 10º O prazo para realização da matrícula pelos alunos contemplados com bolsa de estudos encerra-se no dia 25 de janeiro de 2021.

§1º No caso de não preenchimento das vagas ou desistência de matriculados, haverá lista de espera, elaborada por sequência decrescente de pontuação, sendo os candidatos convocados para a matrícula em 2ª (segunda) chamada, respeitadas as quantidades por curso no art. 3º.

§2º A 2ª (segunda) chamada será divulgada dia 26 de janeiro de 2021.

Art. 11. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar toda a documentação solicitada no art. 28 do Edital GR n.º 12/2020, de 02 de setembro de 2020, que aprovou o edital do Processo Seletivo 2021, 1º (primeiro) semestre, da FAE Centro Universitário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Posteriormente à matrícula, em caso de reprovação, as disciplinas em regime de dependência deverão ser integralmente pagas pelo aluno, excetuando-se as 02 (duas) primeiras disciplinas em regime de dependência em que o aluno se matricular.

Art. 13. Os alunos contemplados com a bolsa de estudos deverão participar de cursos e capacitações promovidos pelo Núcleo de Empregabilidade – NEP, conforme agendamento prévio a ser comunicado pelo NEP por meio do e-mail informado na inscrição da 1ª (primeira) fase.

Art. 14. Caso o discente queira realizar a reopção de curso, esta poderá ser solicitada a partir do 2º (segundo) semestre de 2021, em prazo estabelecido em calendário acadêmico, e estará sujeita à análise da Direção de *Campus*, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 15. A FAE Centro Universitário, durante a realização do curso, poderá realizar avaliação de renda familiar com os alunos contemplados com a bolsa de estudos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos a esse Edital serão resolvidos no âmbito da Reitoria.

Art. 17. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Jorge Apóstolos Siarcos
Reitor